MENSAGEM Nº 344/2015

Ref.: Projeto de Lei nº 344/2015

Assunto: Repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência ao São Bento Clube de Natação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizou o repasse do valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), recursos estes oriundos do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA ao São Bento Clube de Natação.

A entidade contemplada obteve, por meio do Edital nº 001/2014 do referido Conselho, aprovação do projeto "Natação de Base", homologado por meio da Resolução nº 06/2015 do CMDCA, publicada na edição nº 1731 de 28 de abril de 2015, do órgão oficial de publicação do Município de São Bento do Sul.

O valor será repassado em parcela única e deverá ser aplicado no pagamento de inscrição dos atletas da equipe mirim/petiz do São Bento Clube de Natação, com idade entre 7 e 12 anos, em competições estaduais e sul brasileiras.

Certos do apoio a este projeto, agradecemos

Cordialmente

São Bento do Sul, 07 de maio de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

08/05/15
14:45
059/15

PROJETO DE LEI Nº 344, DE 07 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA O FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA A REPASSAR RECURSOS AO SÃO BENTO CLUBE DE NATAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA a conceder recursos financeiros, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, conforme Resolução 006/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, para o São Bento Clube de Natação, CNPJ nº 04.946.594/0001-89.

Art. 2º. A quantia será depositada na conta corrente nº 5170-5, Agência 112, Banco 085 – SCRCRED e será aplicada no pagamento de taxas de inscrição dos atletas da equipe mirim/petiz do referido clube para participação em competições esportivas, conforme plano de trabalho constante no processo nº 2757/2015.

Art. 3º. A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 - que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e formar convênio com o Município de São Bento do Sul e o Decreto nº 0098/2013 - que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

Art. 4º A beneficiária prestará contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, sob pena de ressarcimento ao município

Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de maio de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal